



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONESAN

Aos 29 dias do mês de junho de 2023, às 14 horas, no Auditório da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, o Senhor Pedro Leonardo de Paula Rezende, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, neste ato Representando o Governador do Estado de Goiás, o senhor Ronaldo Ramos Caiado, dá Posse a Nova **Diretoria do Conesan**, 2023 a 2026, assim constituída: Senhora Dinair Pereira Duarte Furtado, Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTTB, como Presidente; Senhora Sebastiana Fernandes Doutor, Arquidiocese de Goiânia, como Vice-Presidente; Senhora Camilla Silva Gonçalves, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA, como Secretária Executiva; Joana D'arc de Godoy, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, como Secretária Administrativa; e a todos os conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes, que compõem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional-CONESAN-GO, abaixo discriminados: **Poder público:** Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, Titular Cristhian Lorraine Pires Araújo e Suplente Patrícia Honorato de Carvalho; Secretaria de Estado da Saúde-SES, Titular Liana Lima Vieira e Suplente Ana Olinda Camargo Osório; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDS, Titular Magna Regina Domingues Ferreira e Suplente Mônica Barcelos da Silva Queiroz; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, Titular Lorrann Abrantes e Suplente Rafaelly Pereira dos Santos; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, Titular Mariane Antunes dos Santos e Suplente Fábio Ricardo Silva Gois; Centrais de Abastecimento de Goiás-CEASA, Titular Josué Lopes Siqueira, Suplente Wilson Jairo Borelli Filho; Companhia Nacional de Abastecimento em Goiás-CONAB, Titular Luiz Vilela Gouveia, Suplente Rogério César Barbosa; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, Titular Agostinho Dirceu Didonet; **Sociedade Civil:** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Goiás-AEAGO, Titular José Renato Catarina Ribeiro e Suplente Rogério de Araújo Almeida; Universidade Federal de Goiás- UFG/FANUT, Titular Andrea Sugai e Suplente Marília Mendonça Guimarães; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, Titular Amanda Gabriela Araújo de Oliveira e Suplente Luciana Mendonça Gomes Filemon Pinto; Conselho Regional de Nutricionistas-CRN 1, Titular Tânia Aparecida Pinto Castro Ferreira; Associação Farro da Terra, Titular Robledo Vieira e Suplente Alana Souza; Federação da Indústria do Estado de Goiás-FIEG/SESI, Titular Cláudia Aparecida de Oliveira; Central das Cooperativas de Agricultura Familiar de Goiás-CECAF, Titular Osiris Soares de Nagalhães e Suplente Sandra Tavares de Oliveira Moraes; Organização das Voluntárias de Goiás-OVG, Titular Mário Joaquim dos Santos Neto e Suplente Marília Araújo Silva; Central Única dos Trabalhadores-CUT; Titular Ana Luiza Lima de Sena e Suplente Suely Correia Sales Coutinho; Conselho de Alimentação Escolar de Goiás-CAE, Titular Sandra Leite de Jesus e Suplente Janete Alves Soares da Rocha; Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO, Titular Sônia Maria Mateus de Barros Centro de Cidadania Negra de Goiás- CENEG, Titular Aluísio Francisco Arruda e Suplente Rainy Borges Moura; Pontifícia Universidade Católica de Goiás-PUC-GO, Titular Sueli Essado Pereira; Sindicato dos Nutricionistas do Estado de Goiás, Titular Cristina Camargo Pereira; Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil-CTTB, Titular Dinair Pereira Duarte Furtado e Suplente Ariandeny Silva de Souza Furtado; Cerrado Alimentos Orgânicos, Titular Gregor Kux e Suplente Leonardo Pimentel; Arquidiocese de Goiânia, Titular Sebastiana Fernandes Doutor e Suplente Ana Lúcia Ferreira Santiago de Faria; Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, Titular Valéria de Souza Abreu e Suplente Linda Priscilla Barbosa de Jesus.

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representando o Governador do Estado

Dinair Pereira Duarte Furtado

Presidente do CONESAN

Sebastiana Fernandes Doutor

Vice Presidente do CONESAN

Camila Silva Gonçalves

Secretária Executiva do CONESAN

Joana D'arc de Godoy

Secretária Administrativa do CONESAN

Protocolo 398081

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Art.24, da Lei 13.591/2000, fica **NOTIFICADA** a empresa **SUPERFRAL INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI - ME - CNPJ nº 33.863.894/0001-00** e **inscrição estadual nº 10.763.901-7**, a tomar conhecimento do Ofício nº 1.074/2023-SIC, constante do processo nº 202317604003421 junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços/PRODUZIR e, querendo, manifestar-se no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados a partir da publicação desta.

Protocolo 397928

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 135, de 01 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202200059000088, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e substituto do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, CNPJ 03.918.382/0001-25; e da Secretaria de Estado da Retomada, CNPJ 37.992.607/0001-05, cujo objetivo é a disponibilização das linhas de créditos da Agência de Fomento do Estado de Goiás aos interessados regularmente estabelecidos nos Municípios do Estado de Goiás.

I - CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA, CPF XXX.567.661-XX, Gerente de Intermediação e Recolocação do Trabalho - Gestor;

II - HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF XXX.871.121-XX, Assessor Técnico - Substituto;

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;